



# Câmara Municipal de Pouso Alegre

## - Minas Gerais -

Gabinete Parlamentar

PARECER DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO SOBRE PROJETO DE LEI Nº 1.176/2021, DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO QUE “DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE PARA O PERÍODO DE 2022 A 2025.”

### RELATÓRIO

A Comissão de Legislação, Justiça e Redação da Câmara Municipal de Pouso Alegre – MG, no uso de suas atribuições legais para exame do PROJETO DE LEI Nº 1.176/2021, DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO QUE “DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE PARA O PERÍODO DE 2022 A 2025.”

### FUNDAMENTAÇÃO E CONCLUSÃO DA RELATORIA

Conforme o artigo 67 e seguintes, do Regimento Interno desta Casa, combinado com o artigo 37 e parágrafos, da Lei Orgânica do Municipal, são atribuições das Comissões Permanentes o estudo e a emissão de parecer acerca das proposições que lhe são apresentadas e, a esta Comissão de Legislação, Justiça e Redação cabe especificamente, nos termos do artigo 68, do Regimento Interno, examinar as proposições referentes às matérias desta natureza que trata este referido Projeto de Lei.

No que tange à iniciativa, verifica-se que o Projeto em análise observou o disposto no artigo 165, inciso I, §1º :

*Art. 165 - Leis de iniciativa do Poder Executivo estabelecerão: I – o plano plurianual; § 1º - A lei que instituir o plano plurianual estabelecerá, de forma regionalizada, as diretrizes, objetivos e metas da administração pública federal para as despesas de capital e outras delas decorrentes e para as relativas aos programas de duração continuada.*

Ademais, há de se destacar que foi observado, ainda, o disposto no artigo 69, inciso X, da L.O.M: *Compete ao Prefeito: enviar à Câmara os projetos de lei do plano plurianual, diretrizes orçamentárias e de orçamento anual;*



# Câmara Municipal de Pouso Alegre

## - Minas Gerais -

### Gabinete Parlamentar

O objetivo do Plano Plurianual — PPA é a priorização dos serviços prestados à coletividade organizados em programa e ações, na metodologia de planejamento. Possibilita o monitoramento e avaliação de atividades e projetos executados pela administração fornecendo parâmetros para mensuração e a melhoria do desempenho da Gestão Pública Municipal, além de servir de base para a organização das receitas e despesas a serem contabilizadas nas leis anuais — a LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) e a LOA (Lei Orçamentária Anual). Em síntese, este PPA traduz o que se pretende realizar nos próximos quatro anos para promover O desenvolvimento do Município de forma responsável e transparente

Por sua vez, o Departamento Jurídico desta Casa, após análise, emitiu o parecer FAVORÁVEL à tramitação do Projeto de Lei em estudo, eis que não foram constatados obstáculos legais à tramitação do aludido Projeto de Lei.

### CONCLUSÃO

Após análise do presente Projeto de Lei nº 1.176/2021, verificou-se que a proposta se encontra com todos os requisitos legais preenchidos.

Diante dos fatos narrados, a Comissão de Legislação, Justiça e Redação EXARA PARECER FAVORÁVEL à tramitação do referido Projeto, julgando-o apto a ser apreciado pelo Plenário desta Edilidade. É o nosso parecer.

Pouso Alegre, 28 de junho de 2021.

Oliveira  
Relator

Leandro Morais  
Presidente

Elizelto Guido  
Secretário